



**CONTRATO Nº. 075/2022**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA JANINE MOREIRA DA SILVA 00114314152**

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa JANINE MOREIRA DA SILVA 00114314152, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Jatei, 707, inscrita no CNPJ/MF n.º 39.485.304/0001-21 e Inscrição Estadual Isento, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE Sra. Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 002/2022, brasileira, portador do CPF/MF n.º 701.266.821-00 e Cédula de Identidade RG n.º 750.275 SSP/MS, residente nesta cidade, na Alameda Rio Paraná, 270 - Eco Park e Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpídio Bressa Marique, n.º 306 – Centro e representa a CONTRATADA a Sra Janine Moreira Silva, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 007.143.141-52 e Cédula de Identidade RG 927630 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 161/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 88/2021**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 053/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, 004, 005 010, 011, 012, 013, 014, 017, 018, 019, 024, 028, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 21/2021 E 087/2021.**

1.2 - O Termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compõe esse instrumento, esta disponível para consulta no **ANEXO I** do instrumento convocatório fixado



no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

**3.1** – As passagens deverão ser entregues imediatamente no guichê da contratada mediante apresentação da requisição assinada pela Gerência de Saúde ou Gerência de Assistência Social.

**3.1.1** – Em hipótese alguma a contratada poderá recusar a entrega do bilhete de passagem para o portador da requisição, sendo que o mesmo, no ato da entrega da requisição deverá apresentar documento pessoal com foto.

**3.2** – O transporte deverá ser executado em ônibus rodoviário, de propriedade da empresa detentora de permissão legal para a execução dos serviços de transporte de passageiros.

**3.3** – A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução do contrato prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

032

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 35.693,00 (trinta e cinco mil, seiscientos e noventa e três reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

**REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 670/2022 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
1	5522	NAVIRAÍ - MS / CAMPO GRANDE - MS	VIAÇÃO Motta	UN	50,00	120,0000	6.000,00
2	5523	CAMPO GRANDE / MS - NAVIRAÍ - MS	VIAÇÃO Motta	UN	50,00	125,0000	6.250,00
3	5524	NAVIRAÍ - MS / DOURADOS - MS	EXPRESSO MARINGÁ	UN	10,00	55,0000	550,00
4	5525	DOURADOS - MS / NAVIRAÍ - MS	EXPRESSO MARINGÁ	UN	10,00	55,0000	550,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>13.350,00</b>

**REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 439/2022 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
1	5522	NAVIRAÍ - MS / CAMPO GRANDE - MS	VIAÇÃO Motta	UN	25,00	120,0000	3.000,00
2	5523	CAMPO GRANDE / MS - NAVIRAÍ - MS	VIAÇÃO Motta	UN	10,00	125,0000	1.250,00
3	5524	NAVIRAÍ - MS / DOURADOS - MS	EXPRESSO MARINGÁ	UN	50,00	55,0000	2.750,00
4	5525	DOURADOS - MS / NAVIRAÍ - MS	EXPRESSO MARINGÁ	UN	10,00	55,0000	550,00
5	5533	SÃO PAULO - SP / NAVIRAÍ - MS	VIAÇÃO Motta	UN	2,00	249,0000	498,00
10	5540	NAVIRAÍ - MS / CURITIBA - PR	EXPRESSO MARINGÁ	UN	10,00	254,0000	2.540,00
11	5541	CURITIBA - PR / NAVIRAÍ - MS	EXPRESSO MARINGÁ	UN	10,00	254,0000	2.540,00
12	5542	NAVIRAÍ - MS / GUAÍRA - PR	VIAÇÃO UMUARAMA	UN	10,00	45,0000	450,00
13	5548	NAVIRAÍ - MS / ITAQUIRAÍ - MS	VIAÇÃO UMUARAMA	UN	60,00	19,0000	1.140,00
14	5550	NAVIRAÍ - MS / IVINHEMA - MS	VIAÇÃO Motta	UN	50,00	39,0000	1.950,00
17	5562	NAVIRAÍ - MS / ELDORADO - MS	VIAÇÃO UMUARAMA	UN	30,00	33,0000	990,00
18	5564	NAVIRAÍ - MS / MUNDO NOVO - MS	VIAÇÃO UMUARAMA	UN	30,00	45,0000	1.350,00
19	5566	NAVIRAÍ - MS / IGUAATEMI - MS	VIAÇÃO UMUARAMA	UN	10,00	48,0000	480,00
24	17431	NAVIRAÍ - MS/NOVA ANDRADINA - MS	VIAÇÃO Motta	UN	30,00	64,0000	1.920,00
28	25718	NAVIRAÍ.MS/SÃO PAULO.SP	VIAÇÃO Motta	UN	5,00	241,0000	1.205,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>22.613,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

033

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, exceto se por algum motivo devidamente



justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser

reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

**5.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**5.2.1** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**5.3** - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**6.1** - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2022**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**7.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01 10.122 0511 2.001 3.3.90.30.49.00.00 (R 8976)**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01 08.122 0505 2.111 3.3.90.32.00.00.00 (R 5600)**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.





8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo

prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

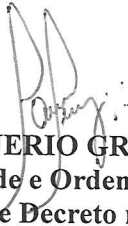
036

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


NAVIRAÍ-MS, 21 / 102 /2022.

  
**PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES**  
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 002/2022  
Contratante

  
**Janine Moreira Silva**  
CPF: 007.143.141-52  
**JANINE MOREIRA DA SILVA 00114314152**  
Contratada

  
**LUCINÉIA PULQUERIO GRACIA FANCISCATTI**  
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 002/2022  
Contratante

Testemunhas:

  
**Cássia Regina Calciolari Tonelli**  
Servidora Municipal  
Matricula: 943-1

  
**Sâmia Aparecida Nunes**  
Servidora Municipal  
Matrícula: 3374-0

ASSINAM: Patrícia Marques Magalhaes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/202 (pela contratante) e ESDRAS NATHALIO TRAMARIN DE ARAÚJO (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Julio Cesar Gomes e Elaine Messias de Assis de Arruada fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/02/22.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2022**

CONTRATO: 68/2022 – PROCESSO: 132/2021 – PREGÃO PRESENCIAL: 72/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: M S S DE ALMEIDA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/02/22 a 23/08/22

VALOR TOTAL: R\$ 15.938,22 (quinze mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 (R 6907)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01 08.122 0505 2.111 3.3.90.31.00.00.00 (R 5600)

ASSINAM: Patrícia Marques Magalhaes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/202 e Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021(pela contratante) e ROGÉRIO FERREIRA DE ALMEIDA (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Julio Cesar Gomes e Elaine Messias de Assis de Arruada fiscal e suplente de fiscal pela Gerência de Saúde e as servidoras Rouad Salem e Dirce Traversin fiscal e suplente de fiscal pela Gerência de Assistência Social.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/02/22.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2022**

CONTRATO: 74/2022 – PROCESSO: 153/2021 – PREGÃO PRESENCIAL: 83/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 19/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/02/22 a 21/08/22

VALOR TOTAL: R\$ 197.850,00 (cento e noventa e sete mil oitocentos e cinquenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DOTAÇÃO: 11.01 08.122 0505 2.111 3.3.90.32.00.00.00 (R 5600).

ASSINAM: Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021,(pela contratante) e JORGE AUGUSTO DE ARAUJO CORREA (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Dirce Traversin e Daiany Andrade Martins fiscal e suplente de fiscal

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/02/22.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2022**



CONTRATO: 75/2022 – PROCESSO: 161/2021 – PREGÃO PRESENCIAL: 88/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: JANINE MOREIRA DA SILVA 00114314152

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRA Nº 21/2021 E 087/2021.



PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/02/22 a 31/12/22

VALOR TOTAL: R\$ 35.963,00 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta e três reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01 10.122 0511 2.001 3.3.90.30.49.00.00 (R 8976)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01 08.122 0505 2.111 3.3.90.32.00.00.00 (R 5600)

ASSINAM: Patrícia Marques Magalhaes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/202 e Lucinéia Pulquério Garcia Franciscattj, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021 (pela contratante) e ROGÉRIO FERREIRA DE ALMEIDA (pela contratada) e (pela contratante) e JANINE MOREIRA DA SILVA (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Luciane L. Debarba e Nasia Patricia A. da Silva fiscal e suplente de fiscal pela Gerência de Saúde e Dirce Traversin e Silvana Nascimbeni Maldonado fiscal e suplente de fiscal pela Gerência de Assistência Social.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/02/22.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

### GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

#### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 139/2022

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **MÔNICA REGINA FERRAZ DO NASCIMENTO**.

**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental. Carga Horária 16H/A + 8 Atividades, período vespertino. Em substituição Maria de Fatima Galvao Vareiro que se encontra readaptada. EMEF Prof. Maria de Lourdes Aquino Sotana.

**Vigência** : De **17 de fevereiro de 2022** e término **31 de julho de 2022**.

**Data da Assinatura** : 17 de fevereiro de 2022.

**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **MÔNICA REGINA FERRAZ DO NASCIMENTO**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

### GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

#### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 137/2022

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **IVANI REGINA RODRIGUES**.

**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental. Carga Horária 16H/A + 8 Atividades, período matutino. Em substituição Cilene Pereira Ramos que se encontra na coordenação pedagógica. EMEF Marechal Rondon.

**Vigência** : De **17 de fevereiro de 2022** e término **31 de julho de 2022**.

**Data da Assinatura** : 17 de fevereiro de 2022.

**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **IVANI REGINA RODRIGUES**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

### GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

#### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 062/2022

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **DEYSIANE PEREIRA PARDIN**.

**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) na Educação Infantil - Creche. Carga Horária 16H/A + 8 Atividades, período vespertino. Em substituição a titular Natália Gomes Teixeira Arcanjo que se encontra na direção da Creche Eva Moraes de Oliveira. Creche Eva Moraes de Oliveira – Extensão Vila Nova.

**Vigência** : De **17 de fevereiro de 2022** e término **31 de julho de 2022**.

**Data da Assinatura** : 17 de fevereiro de 2022.

**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **DEYSIANE PEREIRA PARDIN**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

### GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

#### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 125/2022

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **SILVANE RAIMUNDO DOS SANTOS FEITOSA**.

**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental. Carga Horária 16H/A + 8 Atividades, período vespertino. Em substituição a Zeni Teixeira Lima que se encontra readaptada. EMEF Prof. José Carlos da Silva.

**Vigência** : De **17 de fevereiro de 2022** e término **31 de julho de 2022**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## TERMO DE RETIFICAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO Nº. 075/2022.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 075/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS e a empresa vencedora no Processo Licitatório nº. 161/2021 e Pregão nº. 088/2021 - JANINE MOREIRA DA SILVA 00114314152.

O presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO**, exarado pela autoridade competente, com fulcro no Art. 55 da **Lei nº 9784/1999**, e alterações posteriores e no Parecer Jurídico, é efetuado com a finalidade única de corrigir o valor no Contrato nº 075/2022.

Tratando-se de mero erro de digitação, que não altera as condições originalmente pactuadas pelas partes, bem como não prejudica qualquer direito da Contratada e tendo em vista que a Publicação do Extrato esta correta, não acarretando lesão ao interesse público, unilateralmente, a Administração Municipal, retifica, para todos os fins de direito, o objeto.

**“CONTRATO Nº 075/2022 À FOLHA “032”  
JANINE MOREIRA DA SILVA 00114314152**

**Onde se lê:**

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 35.693,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte

**Leia-se:**


**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**


4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 35.963,00 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte

*Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, passando o presente Termo de Retificação a fazer parte integrante dos referidos instrumentos contratuais.*

*E para ficar assim estabelecido, o Município de Naviraí/MS, por seu representante assina o presente termo.*

Naviraí/MS, 28 de março de 2022..

  
Adriano Hilário Talarico Soletti  
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos  
Conforme Portaria nº 034/2021

  
Cássia Regina Calciolari Tonelli  
Núcleo de Licitações e Contratos